



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

“Proíbe a instalação de comércio no loteamento Estância de Recreio Santa Fé”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O loteamento Estância de Recreio Santa Fé passa a ser considerado Zona Estritamente Residencial, proibida a instalação de atividades comerciais no local.

Art. 2º) Excetuam-se da proibição do art. 1º as atividades comerciais regularmente instaladas e em funcionamento até a data da promulgação da presente lei.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de fevereiro de 2007.

**Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**